

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão para uso da CESAMA no tratamento de água para o consumo humano.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O material solicitado – Hidróxido de cálcio em suspensão é um produto utilizado pela CESAMA para alcalinizar a água durante o processo de produção. Este produto é utilizado no início do tratamento, sendo essencial para que a reação do coagulante aconteça, e necessário no final do tratamento para correção do pH, para atendimento da Portaria do MS. Este produto é utilizado pelo DETA no tratamento de água para o consumo humano.

2.2 Este produto compõe o estoque da CESAMA, sendo adquirido todos os anos através de processo licitatório via de regra para a Administração Pública e, neste caso, SRP - Ata de Registro de Preços, demanda gerada pelo Departamento responsável pelo controle de estoque da empresa.

2.3 Em setembro/2020, foram iniciadas as cotações para novo registro de preços via processo licitatório - Ata de Registro de Preços e, nesta data, consideramos, baseados em consumo mensal verificado por Relatório emitido pelo DECE, haver quantidade suficiente deste produto em estoque para atendimento a demanda do Departamento, até encerramento do processo de aquisição.

Os trâmites foram iniciados e, a seguir, atualizamos a atual situação do **PE 98/20** – Aquisição de Hidróxido de Cálcio em suspensão, informações repassadas pelo DELC:

Situação do processo em 24/02/21 - Pregoeiro Luciano:

"Informo que após análise das amostras e devido a **desclassificação das propostas das empresas "CAMEUSE" e "MIKA"**, foi convocada a empresa **"BAUMINAS"** tentando negociar o valor ao estimado, não tendo êxito na negociação: "temos interesse no item ao nosso valor registrado na sessão.", sendo o valor registrado R\$ 1.200,00. Dessa forma a proposta foi desclassificada.

Considerando que não há mais propostas a serem convocadas o item será **FRACASSADO**.

Informo que considerando vosso parecer, foi solicitado na sessão de hoje, o envio de nova amostra com laudo para a realização de nova análise, concedemos um prazo de 03 (três) dias úteis para que a amostra do item seja entregue em endereço informado pela área técnica.

Conforme registrado em chat:

"Solicito ainda que as empresas façam contato com nossa área técnica através do telefone (32) 3692-9453 (Lucas Tadeu), para agendamento da entrega e análise das amostras.

Aos interessados em acompanhar a análise das amostras, pedimos entrar em contato com o mesmo telefone.

INFORMAMOS QUE PARA CONTINUIDADE NO CERTAME, APÓS O RESULTADO DAS ANÁLISES, SERÁ CONSIDERADO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO."

Favor informar a data agendada com as empresas MIKA e CARMEUSE.

ATENÇÃO:

*O retorno da sessão está agendado para quarta-feira dia 03/03/21 às 14:00 horas.

Em nova consulta ao Almoxarifado confirmamos que o estoque deste produto na data de **jan/2021 era de 125,30 toneladas**, quantidade esta não mais suficiente para atendimento da demanda mensal do DETA.

- 2.4 Neste contexto cabe a nós, Gestores de empresa pública, a tarefa de planejar, com urgência, ações imediatas e temporárias para a resolução de **problemas imprevistos**.

Há, pois, imperiosa necessidade de aquisição desse produto para atender a uma demanda da empresa até que se finalize o certame licitatório. Trata-se de uma situação excepcional e não prevista e, por isso mesmo, não passível de um planejamento antecipado; porém, não podendo ficar a CESAMA sem este produto em suas Estações de tratamento de água.

- 2.5 É necessário dizer que a escolha desta Dispensa de Licitação, com fulcro no RILC - Art.130 Inciso XV, foi para o enfrentamento de uma situação excepcional, decorrente de uma situação não prevista de um processo licitatório – análises sucessivas de amostras e não conformidades, processo este que ainda demandará um tempo razoável na sua conclusão, não sendo, portanto, vislumbrada diferente alternativa para sanar a questão, qual seja, a aquisição por Dispensa – por emergência, até o encerramento do certame em questão.

- 2.6 O DETA pretende a contratação de uma quantidade para atendimento a uma demanda de aproximadamente **3 (três) meses**, apenas para atendimento de uma **situação pontual** – ausência de quantidade suficiente do produto em epígrafe no estoque, sem que haja comprometimento do tratamento realizado com este produto, até o encerramento do certame – PE 98/20.

2.7 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos:

- ✓ o fornecedor MIKA NACIONAL LTDA, CNPJ n.º 04.440.706/0001-25 é fornecedor já cadastrado, que já forneceu este tipo de material – Ata de Registro de Preços anterior, demonstrando capacidade de fornecimento e vantajosidade econômica, além de ser o detentor dos atuais equipamentos em comodato para armazenagem do Hidróxido de Cálcio em suspensão, equipamentos estes instalados na CESAMA.

2.8 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso XV da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso XV do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a prestação dos serviços, conforme demonstrado acima.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa de licitação são oriundos da CESAMA.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM ÚNICO – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO

ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, incluindo a implantação de serviço de sistema de dosagem e manutenção para tratamento de água, conforme especificações abaixo:

a) Composições Químicas (Análises realizadas por lote recebido):

- Hidróxido de Cálcio $\text{Ca}(\text{OH})_2$ – 30%(mínimo)
- Substâncias reativas ao HCl - CaCO_3 : 1,80% (máximo).

- Sílica + Resíduo Insolúvel - SiO_2 + RI: 0,50% (máximo).

b) Características Físicas (Análises realizadas por lote recebido):

- Suspensão em 24h: 95,00% (mínimo).
- Massa Específica: 1,10 a 1,30 g/ml.
- Retido em peneira de 0,075mm: 1,50% (máximo)
- Viscosidades copo Ford 04mm: 17 segundos (máximo).

c) Análises Específicas (Análises realizadas por lote recebido):

- Dioxinas e Furanos – isento.
- Alumínio, antimônio, arsênio, bário, berílio, cádmio, cromo, chumbo, ferro, manganês, mercúrio, selênio, tálio e zinco, fluoretos e Radionuclídeos, deverão estar em conformidade com a ABNT NBR Nº 15784/2014 e Portaria de potabilidade da água vigente do Ministério da Saúde.

d) O produto deverá ter validade mínima de 12 meses a contar da data de emissão da nota fiscal do lote recebido.

UNIDADE: TONELADA

QUANTIDADE: 400

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor para a aquisição pretendida será via fornecedor detentor da última Ata de Registro de Preços - MIIKA NACIONAL LTDA, pois a mesma é a responsável pelos tanques fornecidos em comodato, e ainda instalados no local.

O preço da aquisição será o mesmo da Ata contratada no certame anterior.

PE 100/19 - Ata de Registro de Preços nº 92

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Valor registrado - R\$585,00 / tonelada

Valor total da aquisição: R\$ 234.000,00

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa Contratada deverá entregar os materiais em até 10 dias (dez dias) após emissão de Ordem de Compra.

6.2 Local de entrega: Departamento de Compras e Estoque da CESAMA – Rua Santa Terezinha nº 505, bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora/MG – CEP: 36045-490

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo contratual é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dece@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato (Ordem de Compra), no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1 através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3. Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

11.2. Consta anexado ao processo declarações das empresas afirmando que não estão Impedidas de participar de licitações ou ser contratadas pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

LUCAS TADEU
OLIVEIRA
FERNANDES:08080
552673

Assinado de forma digital
por LUCAS TADEU OLIVEIRA
FERNANDES:08080552673
Dados: 2021.03.03 15:12:45
-03'00'

Lucas Tadeu Oliveira Fernandes
DETA

FRANCISCO DE
ASSIS
ARAUJO:65451813
787

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
ARAUJO:65451813787
Dados: 2021.03.03
15:22:16 -03'00'

Francisco de Assis Araújo
GEOP

Aprovado por:


Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO